



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2022. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Câmara Municipal de Tarumã
PROTÓCOLO GERAL 0000114
Data: 02/02/2022 16:37
LEG

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL; EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº1537/2022; INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA, NA PESSOA DOS VEREADORES RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA-PSDB, JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS-DEM, BRUNO REZENDE MONTEIRO-DEM, KELLY PATRÍCIA BARATELA-PSB, ABAIXO ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E O PRESIDENTE RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder até o mês de Março de 2022, em parcela única, **AUXILIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL** aos servidores da Câmara Municipal de Tarumã, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1537/2022, de 25 de janeiro de 2022, que será pago em pecúnia diretamente aos mesmos, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), respectivamente.

Art. 2º. - O valor indicado no artigo 1º desta Lei, será pago diretamente aos servidores da Câmara Municipal de Tarumã, até o dia 31 de março de 2022, através de transferência bancária.

Art. 3º. - O **AUXILIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL** criado pelo artigo 1º desta Resolução, atinge a todos os servidores da Câmara Municipal de Tarumã que estejam devidamente incluídos no Quadro de Pessoal de Carreira e em Comissão.

Art. 4º. - O **AUXILIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL** a que se refere o artigo 1º, desta Resolução, não possui a natureza salarial, não se incorpora em hipótese alguma à remuneração para quaisquer efeitos, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e nem se configura rendimento tributável do servidor público municipal.

Art. 5º. - Para cobertura da despesa criada pelo artigo 1º desta Resolução, fica incluído aos Anexos II e III relativo às Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n.º 1.527/2021, de 09 de novembro de 2021 e aos Anexos IV e V da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal n.º 1.528, de 09 de novembro 2021, Lei Municipal n.º 1.535, de 27 de dezembro de 2021 (LOA- 2022), os seguintes Programas

Bruno *Xung* *J*



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Resolução.

Art. 6º. - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 8º da presente Resolução.

Art. 7º. - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento- programa do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0036.2110	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA CÂMARA	
3.3.90.46	Auxílio – Alimentação	3.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	3.000,00

Art. 8º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 7º desta Resolução, serão utilizados recursos provenientes:

I – **ANULAÇÃO PARCIAL** de rubricas orçamentárias no valor de **R\$3.000,00 (Três mil reais)**, das seguintes rubricas de despesas:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0036.2109	MANUTENÇÃO – CORPO LEGISLATIVO	
3.3.90.39 (12)	Outros Serviços de terceiros - PJ	3.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	3.000,00

*Bruno
[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ


"Transparência à serviço da população"

Art. 9º. - Fica dispensado o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000, por não se tratar de despesa de caráter continuado, além de constar reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 10. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 11. – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 01 de fevereiro de 2022,
32º. Ano da Emancipação Política
30º. Ano da Instalação.


RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
VEREADOR-PSDB
PRESIDENTE


BRUNO REZENDE MONTEIRO
1.º SECRETÁRIO
VEREADOR-DEM


JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS
VICE-PRESIDENTE
VEREADOR-DEM


KELLY PATRÍCIA BARATELA
2.º SECRETÁRIO
VEREADORA-PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 001/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**, cuja ementa é a seguinte: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL; EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº1537/2022; INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Com o objetivo de mitigar os impactos econômicos resultantes da pandemia da COVID-19, ante a elevação dos preços dos insumos e serviços a toda sociedade, apresentamos o presente projeto de Resolução que visa a criação de um auxílio alimentação especial, em parcela única, aos servidores da Câmara Municipal de Tarumã no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Acreditamos que o valor reduzirá o impacto econômico aos nossos servidores até a concessão do reajuste inflacionário dos servidores do Município de Tarumã.

De conseguinte, vislumbra-se a necessidade da abertura de crédito adicional especial para criação nos programas previstos na peça orçamentária do elemento de despesa 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação, a fim de que esta municipalidade possa efetivar o pagamento do benefício.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Resolução representa os anseios desta Casa de Leis, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
PRESIDENTE


BRUNO REZENDE MONTEIRO
1.º SECRETÁRIO


JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS
VICE-PRESIDENTE


KELLY PATRÍCIA BARATELA
2.º SECRETÁRIO